



## **CÂMARA DE VEREADORES**

### **SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público pelo presente Edital para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para credenciamento, conforme condições a seguir:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE JORNAL IMPRESSO E PORTAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO VIA INTERNET, COM SEDE E ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, AVISOS, NOTÍCIAS E PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**1.2.** Na vigência deste ato convocatório, a Câmara Municipal receberá propostas de credenciamento de jornais e portais eletrônicos, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. A Câmara Municipal reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de credenciados e aprimorar o serviço de jornalismo de seus programas institucionais.

**1.3.** O local para entrega das propostas e documentação de credenciamento será na sede da Câmara municipal, situada na Rua Duque de Caxias, nº 522, Centro, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 13h às 19h.

#### **02. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O credenciamento ocorrerá no período de 22/03/2017 até 29/03/2017, devendo os interessados, neste período, apresentar os documentos solicitados neste Edital e a proposta de credenciamento assinada.

**2.2.** O horário de atendimento aos interessados será das 13h às 19h horas, na sede da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

**2.3.** O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados, somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

**2.4.** Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

**2.5.** Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

#### **3. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**3.1.** A Comissão Permanente de Licitações realizará, no dia 30 de março, às 15h30, na sede da Câmara Municipal, com a participação dos proponentes, sessão para análise e julgamento das documentações apresentadas.



## **CÂMARA DE VEREADORES**

### **SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica com sede na cidade de São Lourenço do Oeste - SC e que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que possuem em seu contrato social sócios em comum;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

e) Pessoas Físicas ou Jurídicas que se enquadrem nas proibições encartadas ao art. 9º da Lei 8.666/93 e,

f) Empresas que tenham sócios em comum.

**4.3.** Enquadram-se, ainda, neste disposto, as vedações contidas nos art. 28 e 76 da Lei Orgânica do Município.

**4.4.** As empresas de Jornais impresso deverão, sob pena de exclusão do processo licitatório:

**4.4.1.** Apresentar jornalista responsável pelas publicações efetuadas pela empresa;

**4.4.2.** Comprovar ter sede no município de São Lourenço do Oeste;

**4.4.3.** Comprovar a circulação dos impressos de modo ininterrupto nos 12 últimos meses.

**4.5.** Os Portais Eletrônicos de notícia escrita deverão, sob pena de exclusão do processo licitatório:

**4.5.1.** Serem registrados em sítios concernentes à cidade de São Lourenço do Oeste - SC;

**4.5.2.** Comprovar atividades ininterruptas nos 12 últimos meses.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** A(s) interessada(s) em credenciar-se junto à Câmara Municipal deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes à sua:

##### **5.1.2 Regularidade Jurídica:**

**5.1.2.1.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**5.1.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2.3.** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

#### 5.1.3 Regularidade fiscal:

**5.1.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. A Certidão Negativa Municipal deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o seu prazo de validade. A Certidão Negativa deverá ser do domicílio ou sede da empresa.

**5.1.3.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.2.** Os documentos requisitados para este credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada, e, preferencialmente, colecionada na ordem deste edital, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas (constando a primeira folha um índice onde estejam descritos cada um dos documentos acima com sua respectiva numeração), sendo desnecessária sua encadernação.

**5.3.** Os documentos (certidões/atestados) apresentados pela(s) proponente(s) e obtidos via internet, necessitam de oportuna validação (confirmação) de sua autenticidade *on line* em site governamental respectivo por servidor do Município, caso não constem autenticação mecânica.

#### 6 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1.** Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

#### 7 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.4501.2.001 - elemento de despesas 3.3.3.90.

#### 8 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

**8.1.** A Câmara municipal de São Lourenço do Oeste - SC pagará pelos serviços prestados conforme os valores constantes da tabela abaixo:

| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                 | Modo     | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------------|--------------------------|
| Divulgação de atos, avisos e notícias da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio órgão legislativo, em cada edição do jornal, em ¼ de página colorida, limitada a 4 (quatro) inserções mensais. | Inserção | 04         | 200,00               | 800,00                   |
| Divulgação de atos, avisos e notícias da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de                                                                                                                                       | Inserção | 01         | 400,00               | 400,00                   |



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

|                                                                                                               |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Comunicação do próprio órgão Legislativo, em portais eletrônicos, através de banners institucionais internos. |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante os doze meses anteriores de vigência contratual.

#### 9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.2. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

#### 10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos à Câmara Municipal.

#### 11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

#### 12 - DAS SANÇÕES

12.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

12.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

12.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara Municipal.

#### 13 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Câmara Municipal são:

13.1.1. Nota Fiscal (NF) e Recibo.

13.1.2. Relatório de comprovação de veiculação de programa.



## **CÂMARA DE VEREADORES**

### **SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

13.1.3. Comprovante de Regularidade Fiscal.

13.2. O prazo de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados pela contratada, para pagamento até o dia 25 do mesmo mês.

13.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1. Das decisões da Câmara Municipal que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

14.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

#### **15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

15.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

#### **16 - DA DENÚNCIA**

16.1. É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente a Câmara Municipal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

#### **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A Câmara Municipal designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

#### **18 - DA PUBLICIDADE**

18.1. O Edital estará à disposição das interessadas na sede da Câmara Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 522, São Lourenço do Oeste, SC, onde eventuais esclarecimentos necessários e/ou complementares poderão ser obtidas através do fone (49) 3344-2666, no período das 13:00 às 19:00 horas.

18.2. Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores: [www.camarasaoLourenco.sc.gov.br](http://www.camarasaoLourenco.sc.gov.br)

#### **19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

19.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

19.1.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas



## **CÂMARA DE VEREADORES**

### **SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Os casos omissos serão decididos por aplicação das disposições legais aplicáveis à matéria.

20.2. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

20.3. Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

20.4. Fazem parte deste edital:

20.4.1. ANEXO I - Declaração de Concordância;

20.4.2. ANEXO II - Modelo de Declaração;

20.4.3. ANEXO III - Modelo de Declaração;

20.4.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração;

20.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração;

20.4.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato jornal;

20.4.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato portal;

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2017.

**AUGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

[Local e Data]

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo Licitatório nº 004/2017

Inexigibilidade nº 002/2017

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:

**NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL**, em atendimento ao credenciamento chamado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante aos valores para a prestação de serviços de veiculação de mídia escrita para divulgação de atos, avisos, notícias e publicidade do legislativo municipal, informa que aceita os mesmos conforme definidos no quadro abaixo:

| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Modo</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total Mensal (R\$)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| Divulgação de atos, avisos e notícias da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio órgão legislativo, em cada edição do jornal, em ¼ de página colorida, limitada a 4 (quatro) inserções mensais. | Inserção    | 04                | 200,00                      | 800,00                          |
| Divulgação de atos, avisos e notícias da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio órgão Legislativo, em portais eletrônicos, através de banners institucionais internos.                         | Inserção    | 01                | 400,00                      | 400,00                          |



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados na tabela de serviços acima discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

---

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CPF N. COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**  
Telefone de contato: ( )  
E-mail de contato: ( )



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 004/2017  
Inexigibilidade nº 002/2017  
NESTA

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 004/2017  
Inexigibilidade nº 002/2017  
NESTA

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_ CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 004/2017  
Inexigibilidade nº 002/2017

NESTA

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto contratado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 004/2017  
Inexigibilidade nº 002/2017

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

**Contrato nº xx, de (dia) de (mês) de 2017.**

Contrato que entre si celebram a **Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste (SC)** - CNPJ nº 01.679.363/0001-68, com endereço a rua Duque de Caxias, 522, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Augustinho Assis Menegatti, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste, (SC), doravante denominado simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor(a) xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade e Município de xxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratada**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações dadas pelas nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Orgânica do Município, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**I -** Contratação de empresa jornalística de abrangência local para divulgação de atos oficiais e demais informações da Câmara Municipal de Vereadores, em mídia impressa (jornal impresso) de circulação semanal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Econômico Financeiras**

**I - Do Preço:**

**a)** A Câmara municipal de São Lourenço do Oeste - SC pagará pelos serviços prestados conforme os valores constantes da tabela abaixo:

| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Modo</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total Mensal (R\$)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| Divulgação de atos, avisos e notícias da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio órgão legislativo, em cada edição do jornal, em ¼ de página colorida, limitada a 4 (quatro) inserções mensais. | Inserção    | 04                | 200,00                      | 800,00                          |



## **CÂMARA DE VEREADORES**

### **SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

b) A tabela acima demonstra o preço que a Contratada irá pagar pelos serviços prestados, sendo que hipótese alguma o valor máximo mensal será extrapolado, ou garantido valor mínimo a ser utilizado.

#### **II - Da Forma de Pagamento:**

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 25 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis.

#### **III - Da Dotação Orçamentária:**

a) As despesas de execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.4501.2.001 - elemento de despesas 3.3.3.90.

#### **IV - Do reajuste:**

a) Os valores não sofrerão reajustes. No caso de prorrogação da vigência do presente contrato, através de termo aditivo próprio, poderá haver reajuste tomando-se por base a variação, positiva ou negativa, da inflação medida pelo IPCA, nos últimos 12 meses.

### **CLÁUSULA TECEIRA - Das Obrigações da Contratada**

#### **I - Compete à Contratada:**

a) Efetuar as publicações conforme solicitação da contratante, sempre respeitando as normas vigentes;

b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quais quer danos decorrentes de sua execução, causados a municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

c) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhista e sociais decorrentes da execução dos serviços contratados;

d) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

e) Fornecer a contratante, sempre que solicitado, quais informações e/ou esclarecimentos sobre as publicações.

### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante**

#### **I) - Compete à Câmara Municipal:**

a) Fornecer a documentação a ser publicada em tempo hábil, via procedimento eletrônico ou magnético, conforme solicitação da contratada;

b) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis alterações e/ou modificações nas publicações;

c) Cumprir as condições de pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência**

I - O presente Contrato terá vigência de (data da assinatura) a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

**I** - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **Contratada** somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

**II** - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da **Contratada**, fica estabelecido à multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

**III** - Presume-se culpa da **Contratada** a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado;

**IV** - A subcontratação total ou parcial deste Contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI, art. 78 da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

**I** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;

**II** - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

**I** - Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, SC, .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Contratante

XXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

**Contrato nº xx, de (dia) de (mês) de 2017.**

Contrato que entre si celebram a **Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste (SC)** - CNPJ nº 01.679.363/0001-68, com endereço a rua Duque de Caxias, 522, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Augustinho Assis Menegatti, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste, (SC), doravante denominado simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxx, administradora do Portal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representada por (qualificação completo do administrador), residente e domiciliada na (endereço completo), doravante denominado simplesmente **Contratada**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações dadas pelas nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Orgânica do Município, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**I -** Contratação de empresa com atuação no ramo de portal de notícias e divulgações na rede mundial de computadores - internet, para disponibilização de link de acesso direto ao sítio da Câmara Municipal de Vereadores; publicação de notícias, eventos e demais informações pertinentes as atividades da Câmara Municipal de Vereadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Econômico Financeiras**

**I - Do Preço:**

**a)** A Câmara municipal de São Lourenço do Oeste - SC pagará pelos serviços prestados conforme os valores constantes da tabela abaixo:

| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>Modo</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total Mensal (R\$)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| Divulgação de atos, avisos e notícias da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio órgão Legislativo, em portais eletrônicos, através de banners institucionais internos. | Inserção    | 01                | 400,00                      | 400,00                          |



## **CÂMARA DE VEREADORES**

### **SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

b) A tabela acima demonstra o preço que a Contratada irá pagar pelos serviços prestados, sendo que hipótese alguma o valor máximo mensal será extrapolado, ou garantido valor mínimo a ser utilizado.

#### **II - Da Forma de Pagamento:**

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 25 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis.

#### **III - Da Dotação Orçamentária:**

a) As despesas de execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.4501.2.001 - elemento de despesas 3.3.3.90.

#### **IV - Do reajuste:**

a) Os valores não sofrerão reajustes. No caso de prorrogação da vigência do presente contrato, através de termo aditivo próprio, poderá haver reajuste tomando-se por base a variação, positiva ou negativa, da inflação medida pelo IPCA, nos últimos 12 meses.

### **CLÁUSULA TECEIRA - Das Obrigações da Contratada**

#### **I - Compete à Contratada:**

a) Disponibilizar na página principal do portal da contratada, banner institucional da Câmara Municipal, com link de acesso direto ao site da Câmara Municipal de Vereadores [www.camarasaolourenco.sc.gov.br](http://www.camarasaolourenco.sc.gov.br);

b) Publicar em tempo real as informações encaminhadas pela Câmara Municipal;

c) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quais quer danos decorrentes de sua execução, causados a municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

d) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhista e sociais decorrentes da execução dos serviços contratados;

e) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

f) Fornecer à contratante, sempre que solicitado, quais informações e/ou esclarecimentos sobre as publicações.

### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante**

#### **I) - Compete à Câmara Municipal:**

a) Fornecer a documentação a ser publicada em tempo hábil, via procedimento eletrônico ou magnético, conforme solicitação da contratada;

b) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis alterações e/ou modificações nas publicações;

c) Cumprir as condições de pagamento.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

**I** - O presente Contrato terá vigência de (data da assinatura do contrato) a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

**I** - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **Contratada** somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

**II** - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da **Contratada**, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

**III** - Presume-se culpa da **Contratada** a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado;

**IV** - A subcontratação total ou parcial deste Contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI, art. 78 da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

**I** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;

**II** - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

**I** - Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, SC, .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Contratante

XXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_